



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Esplanada-Ba.
Comissão de Licitação
Processo de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **NÚMERO:** 004/2021
TIPO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP – Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

HORÁRIO: 09H30MIN

DATA: 10/03/2021

LOCAL: SALA DA SECRETARIA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA AV. MARIO ANDREAZZA, 195, CEP 48.370-000, CENTRO, ESPLANADA (BA).

A EQUIPE DE APOIO instituída pela
Decreto nº 014/2021, de 20/01/2021
Edilson Ferreira dos Santos
Luis da Conceição Maciel
Marcio Santos da Paz



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 022/2021

Esplanada - BA, 17 de fevereiro 2021.

De: JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL
Secretário de Gabinete da Presidência

Para: ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de um Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II - Gestão Patrimonial), conforme planilha Orçamentária anexa:

LOTE I			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada no Processo de Digitalização de Documentos da Prestação de Contas Mensal e Anual, atendendo as rotinas do e-tcm, Resolução nº 1338/2015 do TCM/BA.	MÊS	10
LOTE II			
1	Prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão.	MÊS	10
TOTAL: R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)			

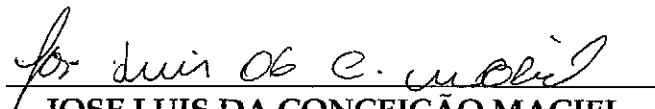


ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Estimamos que o valor global estimado da despesa para a execução dos serviços acima referido será da ordem de R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,



JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL
Secretário de Gabinete da Presidência



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	LINKS		LEONARDO SILVA		GS DA CONCEIÇÃO		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a serem realizados junto a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	Meses	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 8.600,00	R\$ 86.000,00	R\$ 8.750,00	R\$ 87.500,00	R\$ 8.616,67	R\$ 86.166,67
VALOR TOTAL				R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00	R\$ 8.600,00	R\$ 86.000,00	R\$ 8.750,00	R\$ 87.500,00	R\$ 8.616,67	R\$ 86.166,67
VALOR TOTAL DO ITEM =====				R\$ 86.166,67							

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME		
END. COMERCIAL: Rua G Loteamento Recanto dos Prazeres, nº 27, CEP: 44.571-970, Santo Antônio de Jesus-Ba.		UF: BA
CEP: 44.573-220	FONE/FAX (75) 9 8838-0144	CONTATO: : Gilson Silva
INSC. ESTADUAL: Isento		CNPJ: 29.596.105/0001-37
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)		REPRESENTANTE LEGAL: Gilson Silva da Conceição de Jesus
OBJETO: Locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a serem realizados junto a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada/BA.		

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Meses	Locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a serem realizados junto a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00
Valor Total :R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)				R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Santo Antônio de Jesus/BA, 04/01/2021.

Gilson Silva

GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME
CNPJ Nº 29.596.105/0001-37

[Handwritten mark]

29.596.105/0001-37
GS da Conceição de Jesus ME
R. O Lot Recanto dos Prazeres Nº 27
Bairro: Centro
CEP: 44.571-970
Santo Antônio de Jesus BA

[Handwritten mark]



À CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Att: Comissão Permanente de Licitações

Referente: Proposta de Preços

Abaixo apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	Meses	Serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais	8.600,00	17.200,00

R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que as informações acima contidas são de nossa inteira responsabilidade e é a expressão da verdade.

Santo Antônio de Jesus, BA 04 de janeiro de 2021.

18.107.424/0001-15
LS COMUNICAÇÕES E MARKETING

R. Antônio José de Araújo, nº 103
Bairro São Benedito - Cep. 44573-170
Santo Antônio de Jesus-BA



2
ANOS

Solução avançada
para gestão pública.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Ilmo. Sr. Edilson Ferreira dos Santos
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Proposta de Preços

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	Mês	Serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a serem realizados junto a Presidência da Câmara Municipal de Esplanada/BA.	8.500,00	17.000,00
Valor Total R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)					

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que as informações acima contidas são de nossa inteira responsabilidade e é a expressão da verdade.

Saubara-Ba, 04 de janeiro de 2021.

Nome: Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira
RG. 04.696.856-38 SSP/BA

18.603.576/0001-09

LINK3 TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO LTDA - EPP

Rua Rio do Banho, 5N - 1º Andar,
44220-000 Centro - Saubara / BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	GRN		CONSUL-TI		LIMA FILHO SERVIÇOS		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Esplanada, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis e licitatórios, processos legislativos e atos administrativos.	Meses	10	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 7.766,67	R\$ 77.666,67
VALOR TOTAL				R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 78.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 7.766,67	R\$ 77.666,67
VALOR TOTAL DO ITEM =====				R\$ 77.666,67							



A
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Esplanada/BA

EMPRESA: LIMA FILHO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
CNPJ:10.958.409/0001-79		
END. RUA LUIS CERQUEIRA S/N		
MUNICÍPIO:SÃO FELIPE-BAHIA		
VALIDADE DA PROPOSTA: (60) DIAS	CEP: 44.550-000	TEL:75-98808-2660

ORÇAMENTO

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	Serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.	MENSAL	02	8.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL R\$					16.000,00
VALOR GLOBAL R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)					

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

São Felipe, 04 de janeiro de 2021

LIMA FILHO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.958.409/0001-79

[10.958.409/0001-79]
LIMA FILHO SERVIÇOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA
Rua Luís Cerqueira, s/n Casa
Centro - CEP: 44.550-000
São Felipe - BA

LIMA FILHO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.958.409/0001-79
SMARTDOC

Rua Luís Cerqueira, s/n - Casa - Centro São Felipe - Ba
Insc. Estadual: 137.837.14 - CGA 000.001.128/001-02
E-mail: edvaldolimasf@gmail.com
Contato: (75) 98808-2660



FUJITSU



SMARTDOC

ה'תשפ"א - DEUS SEJA LOUVADO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Att: Comissão Permanente de Licitações

Referente: Proposta de Preços

CONSUL-TI ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - ME

CNPJ Nº 17.334.223/0001-98

Rua A Loteamento Quinta do Inglês, 44, Sala 106/108, Santo Antônio de Jesus-BA,
CEP:44.571-069

Sr. José Leandro Andrade Santos

CPF: 004.913.055-24, RG: 08.871.009-92

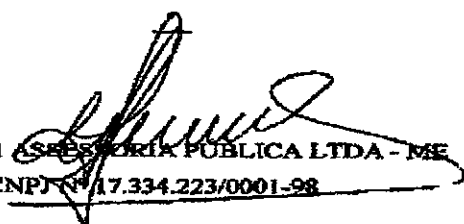
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Meses	Serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00

Valor Total R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais).

Valor Mensal R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 60 dias

Esplanada/BA, 04 de janeiro de 2021.



CONSUL-TI ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ Nº 17.334.223/0001-98

17.334.223/0001-98
CONSUL-TI ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - ME

R. A Loteamento Quinta do Inglês, nº 44 1º andar Sala 106/108
Centro - CEP 44.571-069
Santo Antônio de Jesus - BA



**PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: GRN CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI					
END. COMERCIAL: Rua Senador Theotônio Vilela, 225, Edifício Cidadela Center 3, Sala 207, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40.279-435					UF:BA
INSC. ESTADUAL: ISENTO			CNPJ: 13.255.625/0001-46		
VALIDADE DA PROPOSTA:60 Dias			REPRESENTANTE LEGAL: GINALDO RODRIGUES NERES		
OBJETO: Serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	Meses	Serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Valor Total R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)					
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE					
Salvador - Bahia, 04 de janeiro de 2021.					
 GRN CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI CNPJ: 13.255.625/0001-46					



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

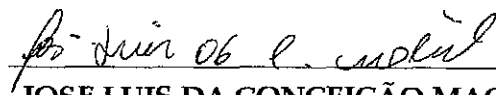
Esplanada-BA, 17 de fevereiro de 2021.

Exma Sra. **Eliana Campos da Silva**
MD. Presidente da Câmara Municipal

Venho através do presente autorizar, a V. Senhoria que instaure o processo administrativo de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II - Gestão Patrimonial), com valor global estimado em **R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme (S.D) Solicitação de Despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL
Secretário de Gabinete da Presidência

Exma. Sra.
ELIANA CAMPOS DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada/BA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Esplanada-BA, 17 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL

MD. Secretário de Gabinete da Presidência

Venho através da presente autorizar, a V. Senhoria que instaure o processo administrativo de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II - Gestão Patrimonial), com valor estimado em R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme (S.D) Solicitação de Despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Esplanada -BA, 17 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr. ROBSON FORTUNATO SILVEIRA

Tesoureiro da Câmara Municipal

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, Secretário de Gabinete da Presidência, desta Câmara Municipal, pela Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II - Gestão Patrimonial), solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,

ELIANA CAMPOS DA SILVA

Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Esplanada-BA, 17 de fevereiro de 2021.

Exma. Sra. **ELIANA CAMPOS DA SILVA**
MD Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA

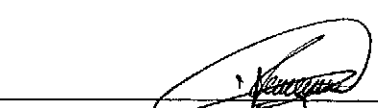
Em atenção à solicitação subscrita por V.Ex^a., referente ao Processo Administrativo nº. 022/2021, que objetiva a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II - Gestão Patrimonial), para que os seus atos sejam realizados de acordo com as normas legais, fundamentada na legislação vigente, informamos a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na(s) seguinte(s) dotação(ões):

I-Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



ROBSON FORTUNATO SILVEIRA
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Esplanada-BA, 17 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr. Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro da Câmara Municipal de Esplanada

Conforme ofício do Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, Secretário de Gabinete da Presidência, venho através do presente, autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, para **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II - Gestão Patrimonial), conforme solicitação de despesa em anexo.**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIANA CAMPOS DA SILVA

Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2021
PARECER DO PREGOEIRO

Em atenção ao despacho da Senhora Presidente, referente ao pedido de licitação para **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II - Gestão Patrimonial).**

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente á realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, define a modalidade do Certame como Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado á Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Esplanada/BA, 18 de fevereiro de 2021.

O Pregoeiro:

EDILSON FERREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Esplanada-BA, 18 de fevereiro de 2021.

Ilmº. Dr. Newton Carvalho de Mendonça
OAB/BA 19305
M.D. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Esplanada-BA

Venho, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitar que seja previamente examinado o Processo Administrativo nº. 022/2021, sobretudo no que se refere a aprovação da minuta do Edital e seus Anexos.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita parecer jurídico assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

ELIANA CAMPOS DA SILVA

Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PARECER N° 022.2021- CME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022.

PREGÃO PRESENCIAL

EMENTA: MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO DE CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP - BRASIL, ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

I - DO PARECER

Trata-se de parecer sobre a minuta de edital de licitação, na modalidade pregão na forma presencial, sendo do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

II - DA ANÁLISE FÁTICA

A Câmara Municipal apresentou solicitação a essa assessoria Jurídica para elaboração de parecer acerca da legalidade do procedimento envolvendo o lançamento do edital de licitação, modalidade, bem como apresentando a solicitação para atender a demanda da pasta, nos termos da solicitação de despesa para abertura de um Processo Administrativo de Licitação visando a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II- Gestão Patrimonial), de acordo com o descrito no Termo de Referência.

Desta feita, consta nos autos, solicitação de abertura de processo administrativo; solicitação de despesa; termo de referência; justificativa da necessidade da contratação; objetivos e distinção finalística e administrativa; autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento; despacho mencionando a existência de dotação orçamentária; autuação do processo e demais justificativas legais exigidas, dentre outras



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

disposições, bem como autuação do presente processo, e ofícios de praxe.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pelas Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, pregão presencial, tipo menor preço global, com amparo no artigo 1°, da Lei 10.520/2002.

O processo licitatório tem por escopo o objeto citado no termo de referência, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

A licitação na modalidade de **pregão** destina-se à contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II- Gestão Patrimonial), da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com o descrito no Termo de Referência, sendo o tipo de licitação - **Menor Preço por Lote**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o Poder Legislativo Municipal.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e 10520/2002, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

IV - DA CONCLUSÃO



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

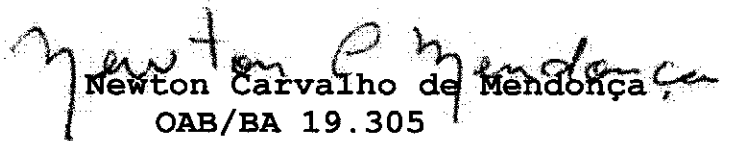
Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

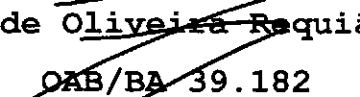
Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

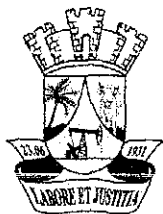
É como se opina, reservando-se, ao Juízo de Mérito da Administração Pública, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta Consultoria.

Este é o entendimento que elevamos à consideração superior.

Esplanada/BA, 19 de Fevereiro de 2021.


Newton Carvalho de Mendonça
OAB/BA 19.305


Eduardo de ~~Oliveira~~ Raquião Fonseca
OAB/BA ~~39.182~~



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato:	_____
CPF:	_____ RG N°: _____
_____ de _____ de 2021.	

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações na sede da Câmara ou através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Esplanada/Superintendência Administrativa/Mesa Diretora/Gabinetes e Secretaria	
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. **-2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **-2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por Lote	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. HORÁRIO: **h**min DATA: **/**/2021 LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Esplanada, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 10 (dez) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax : (75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br	
XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL <p style="text-align: center;">Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro</p>	



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N°. **2021

MINUTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto n°. 014/2021, de 20/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada na execução dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial), com implantação e migração de base de dados, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada -Bahia, até às ****h**min** do dia ****/**/2021** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://cmesplanada.data.gov.com.br/#!/diariooficial/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://cmesplanada.datagov.com.br/#!/diariooficial/> cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Esplanada.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item IV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **4-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e lote expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por lote. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por lote, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote.**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Presidente da Câmara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Esplanada-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Esplanada-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



ESTADODABAHA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

<p>Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Proposta de Preços Anexo III – Minuta do Contrato Anexo IV – Modelo de Credencial Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.</p>
--

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

LOTE I			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO – LOTE I: R\$ 80.000,00			
LOTE II			
1	Prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO – LOTE II: R\$ 87.500,00			
TOTAL: R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº **-2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. LOTE 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL, ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS.

I - Capacidade para digitalizar vários tipos de documentos, entre eles, mas não limitadamente, os seguintes: Envelopes; Recibos; Papel A0; Papel A1; Papel A2; Papel A3; Papel A4; Papel ofício.

II - Deve estar preparada para entregar os documentos salvos nos formatos JPEG (Joint Photographic Experts Group) e PDF (Portable Document Format).

III - Os documentos podem ter diferentes tipos de gramaturas e os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão ter capacidade de atendê-los.

IV - Carimbos, autenticações e anotações existentes no verso dos documentos são informações consideradas importantes, devendo, portanto, serem digitalizadas.

2.2. LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECCÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO.

I - Assessoria na elaboração de rotinas e normas para levantamento, registro em sistema informatizado e gestão de todos os bens móveis de propriedade desta Casa Legislativa;

II - Assessoria na criação e acompanhamento de uma equipe formada por servidores da Câmara Municipal, e supervisão de todos os trabalhos realizados na gestão patrimonial ora pretendidos;

III - Levantamento em Planilhas de todos os bens móveis, com definição de especificações individuais de cada bem para posterior avaliação econômica daqueles sem respectiva Nota Fiscal, registrando inclusive o estado de conservação e localização precisa dos mesmos para orientação à necessária baixa do patrimônio;

IV - Digitação e conferência em sistema utilizado pela Câmara, de todos os bens levantados;

V - Orientação à equipe de Patrimônio para o devido tombamento e emplaquetamento de todos os bens sem registros;

VI - Avaliação econômica de todos os bens cujos documentos de aquisição não forem encontrados com Notas Fiscais, com base no estado de conservação e o valor econômico atual de mercado;

VII - Emissão e conferência in loco de todos os bens em cada setor da Câmara atualizando informações patrimoniais e de chefes de cada setor ou sala;

VIII - Apresentação de relatório final de atividades à equipe de patrimônio a ser acompanhado de todos os Inventários de bens levantados em atendimento às normas em vigor, inclusive com cálculos de realização e depreciação atualizados, para fins de fechamento de Balanço Anual;

IX - Orientação técnica, com informações atuais dos bens passíveis de baixa e alienação;



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- X – Emissão de todos os Termos de Responsabilidade Patrimonial para cada Departamento;
- XI – Orientação aos técnicos da Câmara Municipal quanto aos procedimentos e rotinas a serem adotados a partir da prestação dos serviços ora contratados;
- XII - Identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e baixa patrimonial.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor por lote**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Esplanada, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br

4. JUSTIFICATIVAS

NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

4.1. LOTE 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL, ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS.



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Com a digitalização dos documentos, haverá também um maior controle dos processos e documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade. Através da digitalização, se tornarão mais fácil o acesso e a realização de buscas nos documentos (inclusive via redes de computadores sem a necessidade de transporte de documentos físicos) adicionemos a isso, um maior controle e acompanhamento dos processos, através de indicadores gerenciais. Se faz necessária também para o envio de prestações de contas desta Câmara, de acordo com a Resolução do TCM nº 1337/2015.

4.2. LOTE 2 - LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO E ACESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO.

O controle patrimonial é de vital importância para a evidenciação dos ativos de qualquer órgão público. O Poder Legislativo busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis, buscando a maximização da sua utilidade. Neste sentido, a Câmara Municipal de Esplanada, busca manter o controle dos bens patrimoniais, mantendo atualizado o cadastro dos bens existentes e dos que possam vir a ser adquiridos no decorrer da gestão, bem como garantir o controle dos bens através de banco de dados completos e atualizados com todas as informações técnicas necessárias para a devida gestão patrimonial com informações sobre valores, depreciação anual, reavaliação, entre outros. Objetivando o controle patrimonial de todos os bens da Câmara Municipal.

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar o Edital que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Esplanada e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Esplanada por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, com acompanhamento permanente de advogado pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.

Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos.	MÊS	10		
LOTE II					
1	Prestação de Serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.	MÊS	10		
TOTAL					



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

____/____/____
DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BA, E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade n.º, emitido por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial n.º. **-2021, disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n.º. **-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços [digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos, correspondente ao Lote nº 01] [e/ou] [execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão] [correspondente ao Lote nº 02] (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial), do Edital do Pregão Presencial n.º **-2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº**-2021, constante do Processo Administrativo nº**-2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____ (_____)
sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (0xx) – _____-_____, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Projeto/Atividade: – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 00 – RECURSOS VINCULADOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada-BA, de de 2021.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º _____



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **-2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, promováveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto nº.014/2021, de 20/01/2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

HORÁRIO: 09h30min

DATA: 04/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

HORÁRIO: 11h30min

DATA: 04/03/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba..

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00.

Outras informações: Através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br, ou por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto nº.014/2021, de 20/01/2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

HORÁRIO: 09h30min

DATA: 04/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

HORÁRIO: 11h30min

DATA: 04/03/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba..

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00.

Outras informações: Através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br, ou por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 3427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

PORTARIA Nº 001/2021

De 07 de janeiro de 2021.

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada – Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitui Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo anterior será composta dos seguintes membros: **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS, JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, MARCIO SANTOS DA PAZ E DANIEAL SOARES DOS SANTOS**, o primeiro como Presidente e o último como Suplente.

Art. 3º – A investidura dos membros não excederá a 01(um) ano, conforme estabelece o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93

Art. 4º - No caso de ausência do Presidente, por qualquer motivo, fica estipulado que o 1º membro assumirá a presidência dos trabalhos de abertura do certame que venha ocorrer durante a ausência do efetivo Presidente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esplanada - Bahia


Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____
CPF: _____ RG N.º: _____

_____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações na sede da Câmara ou através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.


Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Esplanada/Superintendência Administrativa/Mesa Diretora/Gabinetes e Secretaria	
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 004-2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por Lote	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. HORARIO: 09h30min DATA: 04/03/2021 LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Esplanada, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 10 (dez) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax : (75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br	
XIII. PREGOIEIRO RESPONSÁVEL  Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro	



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada na execução dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial), com implantação e migração de base de dados, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada -Bahia, até às 09h30min do dia 04/03/2021 e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- b) abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes “Documentação” e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://cmesplanada.datagov.com.br/#!/diariooficial/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial/> cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Esplanada.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame .

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item IV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e lote expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por lote e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por lote. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por lote, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote.**



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Presidente da Câmara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Esplanada-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = \frac{i}{365}$$

$$i = \frac{6/100}{365}$$

$$i = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Esplanada-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.


22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.


Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

LOTE I			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO – LOTE I: R\$ 80.000,00			
LOTE II			
1	Prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão.	MÊS	10
VALOR MÁXIMO ACEITO – LOTE II: R\$ 87.500,00			
TOTAL: R\$ 167.500,00 (Cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)			

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 022-2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1. LOTE 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL, ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS.

I - Capacidade para digitalizar vários tipos de documentos, entre eles, mas não limitadamente, os seguintes: Envelopes; Recibos; Papel A0; Papel A1; Papel A2; Papel A3; Papel A4; Papel ofício.

II - Deve estar preparada para entregar os documentos salvos nos formatos JPEG (Joint Photographic Experts Group) e PDF (Portable Document Format).

III - Os documentos podem ter diferentes tipos de gramaturas e os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão ter capacidade de atendê-los.

IV - Carimbos, autenticações e anotações existentes no verso dos documentos são informações consideradas importantes, devendo, portanto, serem digitalizadas.

2.2. LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO.

I - Assessoria na elaboração de rotinas e normas para levantamento, registro em sistema informatizado e gestão de todos os bens móveis de propriedade desta Casa Legislativa;

II - Assessoria na criação e acompanhamento de uma equipe formada por servidores da Câmara Municipal, e supervisão de todos os trabalhos realizados na gestão patrimonial ora pretendidos;

III - Levantamento em Planilhas de todos os bens móveis, com definição de especificações individuais de cada bem para posterior avaliação econômica daqueles sem respectiva Nota Fiscal, registrando inclusive o estado de conservação e localização precisa dos mesmos para orientação à necessária baixa do patrimônio;

IV - Digitação e conferência em sistema utilizado pela Câmara, de todos os bens levantados;

V - Orientação à equipe de Patrimônio para o devido tombamento e emplaquetamento de todos os bens sem registros;

VI - Avaliação econômica de todos os bens cujos documentos de aquisição não forem encontrados com Notas Fiscais, com base no estado de conservação e o valor econômico atual de mercado;

VII - Emissão e conferência in loco de todos os bens em cada setor da Câmara atualizando informações patrimoniais e de chefes de cada setor ou sala;

VIII - Apresentação de relatório final de atividades à equipe de patrimônio a ser acompanhado de todos os Inventários de bens levantados em atendimento às normas em vigor, inclusive com cálculos de realização e depreciação atualizados, para fins de fechamento de Balanço Anual;

IX - Orientação técnica, com informações atuais dos bens passíveis de baixa e alienação;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- X – Emissão de todos os Termos de Responsabilidade Patrimonial para cada Departamento;
- XI – Orientação aos técnicos da Câmara Municipal quanto aos procedimentos e rotinas a serem adotados a partir da prestação dos serviços ora contratados;
- XII - Identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e baixa patrimonial.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor por lote**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto licitado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Esplanada, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br

4. JUSTIFICATIVAS

NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

4.1. LOTE 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL, ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Com a digitalização dos documentos, haverá também um maior controle dos processos e documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade. Através da digitalização, se tornarão mais fácil o acesso e a realização de buscas nos documentos (inclusive via redes de computadores sem a necessidade de transporte de documentos físicos) adicionemos a isso, um maior controle e acompanhamento dos processos, através de indicadores gerenciais. Se faz necessária também para o envio de prestações de contas desta Câmara, de acordo com a Resolução do TCM nº 1337/2015.

4.2. LOTE 2 - LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO.

O controle patrimonial é de vital importância para a evidenciação dos ativos de qualquer órgão público. O Poder Legislativo busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis, buscando a maximização da sua utilidade. Neste sentido, a Câmara Municipal de Esplanada, busca manter o controle dos bens patrimoniais, mantendo atualizado o cadastro dos bens existentes e dos que possam vir a ser adquiridos no decorrer da gestão, bem como garantir o controle dos bens através de banco de dados completos e atualizados com todas as informações técnicas necessárias para a devida gestão patrimonial com informações sobre valores, depreciação anual, reavaliação, entre outros. Objetivando o controle patrimonial de todos os bens da Câmara Municipal.

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar o Edital que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Esplanada e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Esplanada por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

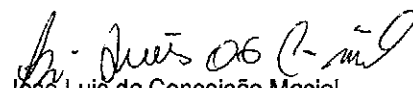
2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, com acompanhamento permanente de advogado pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

Esplanada, 22 de fevereiro de 2021.


José Luís da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos.	MÊS	10		
LOTE II					
1	Prestação de Serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.	MÊS	10		
TOTAL					



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2021 - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-
BA, E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade n.º, emitido por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial n.º 004-2021, disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n.º 022-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços [digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos, correspondente ao Lote nº 01] [e/ou] [execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombó e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão] [correspondente ao Lote nº 02] (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial), do Edital do Pregão Presencial n.º 004-2021, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 004-2021, constante do Processo Administrativo nº 022-2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____ (_____)
sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (0xx) – _____ - _____, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

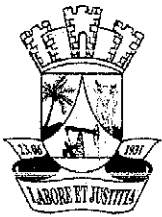
I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II – Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Projeto/Atividade: – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 00 – RECURSOS VINCULADOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada-BA, de de 2021.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º _____



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021

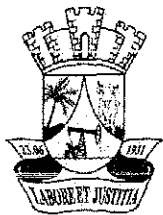
MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004-2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no _____, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto nº.014/2021, de 20/01/2021, faz saber a todos que possa interessar, que em razão das medidas de enfrentamento do Covid-19 decidiu prorrogar as datas da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

HORÁRIO: 09h30min

DATA: 10/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle Interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

HORÁRIO: 11h30min

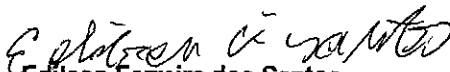
DATA: 10/03/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00.

Outras informações: Através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br, ou por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 03 de março de 2021.


Edilson Ferreira dos Santos
Pregoeiro



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto nº.014/2021, de 20/01/2021, faz saber a todos que possa interessar, que em razão das medidas de enfrentamento do Covid-19 decidiu prorrogar as datas da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, amplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

HORÁRIO: 09h30min

DATA: 10/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnico especializados de consultoria para atender às demandas da Superintendência Administrativa e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Esplanada (Lote I – SIGA, Lote II – Controle interno, Lote III – Apoio Administrativo para Licitações e Contratos e Lote IV- Apoio Administrativo para Recursos Humanos).

HORÁRIO: 11h30min

DATA: 10/03/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mário Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00.

Outras informações: Através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br, ou por telefone/fax: (75) 3427-1363.

Esplanada, 03 de março de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos
 Pregoeiro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**

Categoria
**TÉCNICO EM
CONTABILIDADE**

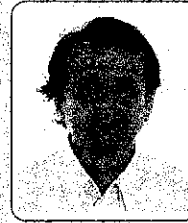
Nº Registro
BA018151

Nome
LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA

Nascimento **27/12/1962** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **JEQUIE-BA**

Luiz Claudio

Assinatura do Profissional



Filiação
**AUGUSTO JOSE CASTRO DE ALMEIDA
WALQUIRIA CAFEZEIRO DE ALMEIDA**

Diplomação
30/12/1984

CPF
242.279.005-49

Documento de
Identificação
0243561660 SSP-BA

Título
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Instituição de Ensino
ESC. NOSSA SENHORA DE LOURDES

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
28/04/1997

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de
Contabilidade.
Código de Validação: **0B23AE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/24227900549/codigo/0B23AE>

CONFIRMADO COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. N.º 0479021

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 13 de novembro de 2020, às 08:33.**

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 00.404.016/0001-60, sediada à Rua Juraci Magalhães, nº16, 2 ° Andar Sala nº 201, CEP: 44.245-000, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida, brasileiro, CPF:242.279.005-49, RG:0243561660 SSP/BA **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(x) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Esplanada/Ba, 05.03.2021

Proconta Consultoria e Assessoria em Contabilidade Eireli-EPP

CNPJ Nº 00.404.016/0001-60

PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA

EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-EPP

EM RUA JURACI MAGALHÃES, 16/2º ANDAR, SALA 201

CENTRO CEP: 44-245-000

C/ CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

000375

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUCESB
7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101939820		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se não estiver a sê-lo)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (mãe) AUGUSTO JOSÉ CASTRO DE ALMEIDA		(pai) WALQUIRIA CAFEZEIRO DE ALMEIDA	
MASCIDO EM DATA DE NASCIMENTO 27.12.1962	IDENTIDADE número 0243561660	CPF número SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - preencher no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIÁRIO NA (LOCALIDADE - ver anexo) CONDOMÍNIO ALTO DA COCHOEIRINHA		NÚMERO 1935	
COMPLEMENTO B EL 15 AP 301	BARRIO / DISTRITO CABULA VI	CEP 40.180-700	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO SALVADOR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA ME			
NOME FANTASIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
LOGRADOURO (n.º, av. etc.) AVENIDA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 71	
COMPLEMENTO ED EXECUTIVO, SALA 103	BARRIO / DISTRITO DOIS DE JULHO	CEP 40.060-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por escrito) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 6920601	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS		
ATIVIDADES secundárias 6202300 8219999			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23.01.1995	NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ 00404016000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF XXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PESSOA PELA EMPRESA (com foto e presença de testemunhas) LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA			
DATA DA ASSINATURA 01.08.2014	ASSINATURA DO EMPREENHADOR <i>Roberto Ramos</i>		

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. SEC. Nº 0179091

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Roberto Ramos</i> Port. 086/L3 2004 01.09.2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/08/2014 SOB Nº: 97406600 Protocolo: 14/102459-3, DE 14/08/2014 Empresa: 29 6 0004844 1 LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA NÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
--	--

[Handwritten signatures and marks]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA	
CPF/CNPJ: 242.279.005-49	
Email: lccafezeiro@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI EPP	
NIRE: 29600048441	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento:	Páginas
97406600	1
29600048441	4
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 96.718.701.609.30	
Emissão: 12/01/2018 14:37:34	

SALVADOR, 15 de Fevereiro de 2019

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 037/2018

Protocolo: 189949376



000378



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
"LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA ME"
CNPJ: 00.404.016/0001-60**

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Jequié - Bahia, nascido em 27.12.1962, Divorciado, técnico em contabilidade, CRC / Ba sob nº 018151/O-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.279.005-49, portador do 0243561660 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alto da Cachoeirinha, nº 1935 B, bloco 15, Apt. 301, Bairro Cabula VI, Salvador - Bahia, CEP: 41.181-390. Na condição de único titular da empresa **LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.404.016/0001-60, em 23.01.1995, com sede e domicílio fiscal estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edifício Executivo, Sala 103, Bairro Dois de Julho, Salvador - Bahia, CEP: 40.060-000, resolve transformar a **EMPRESA INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** nos termos aplicáveis ao Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, passando a denominação social a ser **PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda vigente no país, passa a constituir o capital da Empresa Individual de responsabilidade limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ata constitutivo da Empresa individual de responsabilidade limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Jequié - Bahia, nascido em 27.12.1962, Divorciado, técnico em contabilidade, CRC / Ba sob nº 018151/O-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.279.005-49, portador do 0243561660 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alto da Cachoeirinha, nº 1935 B, bloco 15, Apt. 301, Bairro Cabula VI, Salvador - Bahia, CEP: 41.181-390. Constitui uma Empresa individual de responsabilidade limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edifício Executivo, Sala 103, Bairro Dois de Julho, Salvador - Bahia, CEP: 40.060-000.

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 04/2021

000379



CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital será de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 72.400 (setenta e dois mil e quatrocentos) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Desta forma a subscrição do capital representado por quotas sociais está distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC %
LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA	72.400	72.400,00	100,00

Parágrafo Único – Fica entendido que a responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos sociais consistem nos ramos de:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	CNAE
Serviços de Contabilidade	6920-6/01
Elaboração de Programas de Computadores	6202-3/00
Serviços de Preparação de Documentos	8219-9/99

CLAUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 23.01.1995 e seu prazo de duração é por-tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

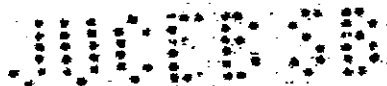
A administração da sociedade será exercida por LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
 FUNC. DEC. Nº *047/02*



000380

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DOS ATOS DE ASSEMBLEIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

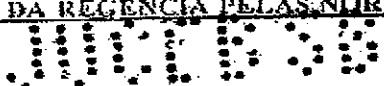
O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and a stamp that reads 'CONFERE COM O ORIGINAL' and 'FUNC. DEC. Nº 124/2018'.

000381



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES



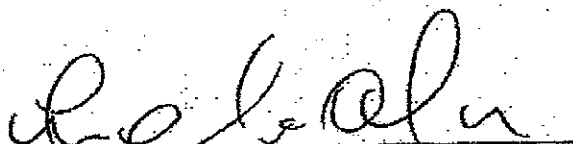
Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações.

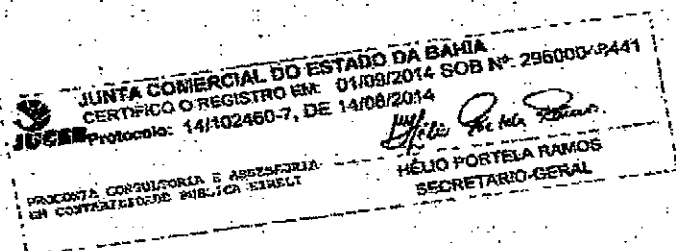
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

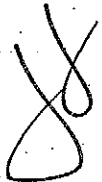
E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.


Salvador – Bahia, 01 de Agosto de 2014.


LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA







CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 04/2014


**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI**

CNPJ nº 00.404.016/0001-60

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 242.279.005-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0243561660, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DA CACHOEIRINHA, 1935, BLOCO 15 APT 301 COND ALTO DA COHEIRINHA, CABULA VI, SALVADOR, BA, CEP 41181057, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600048441, com sede Avenida Sete de Setembro, 71, Edif. Executivo, Sala 103, Dois de Julho Salvador, BA, CEP 40.060-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.404.016/0001-60, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO


CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JURACY MAGALHÃES, 16, ANDAR 2 SALA 201, CENTRO, CONCEICAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.245-000.

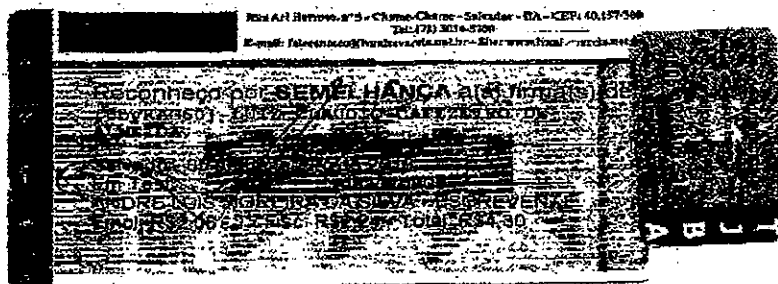
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR, BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 2 de fevereiro de 2018.


LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
CPF: 242.279.005-49



CONFERE COM ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 037/18-91

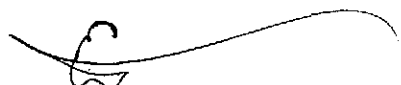
JUNTA DE NOTAS
Junta de Notas

Req: 81800000101268

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97733474 em 06/02/2018
Protocolo 189792302 de 05/02/2018
Nome da empresa PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI NIRE 29600048441
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 18072352938905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





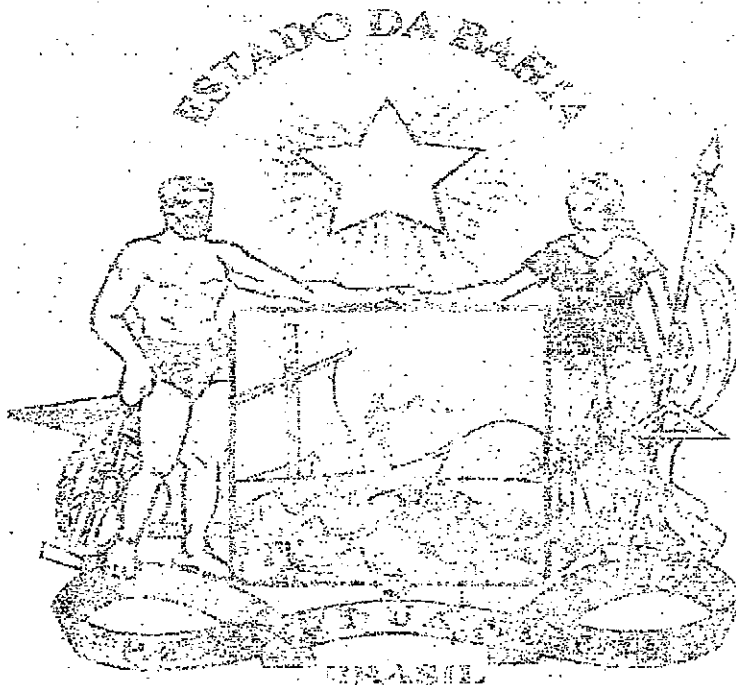
189792302

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	189792302 - 05/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600048441
CNPJ 00.404.016/0001-60
CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/02/2018



HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

CONFERIR COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 04/2018

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97733474 em 06/02/2018
Protocolo 189792302 de 05/02/2018

Nome da empresa PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI NIRE 29600048441
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 18072352938905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

06/02/2018





2
ANOS

Solução avançada
para gestão pública.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09, com endereço à Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1, Centro, Saubara-Ba, CEP 44.220-000, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, CPF: 611.122.595-20, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Apt. 1403 Imbuí, Salvador/Ba, CEP 41.720-090, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(x) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .



Espanada, BA 05.03.2021

LINK3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.603.576/0001-09
LINK3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.603.576/0001-09

[Handwritten scribble]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL 1964 E 2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.696.856-38 23-06-2019

PAULO SERGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

JOSE ANGELINO DE OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE OLIVEIRA

SÃO FÉLIX BA 25-05-1972

C.CAS. CM SÃO FÉLIX BA DS
SEDE LV B12 FL 120 RT 2887
611.122.595-20

[Handwritten signature]

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

BRASIL 1964 E 2002

[Handwritten scribble]

FUNG. DEC. Nº 04/2001

CONFERE COM O ORIGINAL

**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 18.603.576/0001-09
NIRE nº 29204154230

Ementa: Alteração e Consolidação Contratual com os objetivos:

- 1 - *Alteração do Nome Empresarial;*
- 2 - *Alteração da Pessoa Física responsável perante o CNPJ;*
- 3 - *Quadro de Sócios e Administradores - QSA;*
- 4 - *Nova redação da Consolidação Contratual.*

O abaixo identificado e qualificado:

- 1 - **José Amaro Cordeiro Oliveira**, brasileira, nascido em 15/05/1965, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2262786-38 SSP/BA e CPF/MF nº 343.534.705-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Rosa, 420, Apt. 303, Rio Vermelho, Salvador / BA, CEP 41940-210;

*Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **Link3 Tecnologia e Inovação Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154230, com sede Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centra Saubara, BA, CEP 44220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0001-09 e filial localizada na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador, Bahia - CEP 41810-012, sob NIRE nº 29901200918, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0002-90, delibera ajustar a presente Alteração Contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:*

Cláusula 1ª - Nome Empresarial

A sociedade que gira sob o nome empresarial **Link3 Tecnologia e Inovação Ltda**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **Link3 Tecnologia Ltda**, permanecendo como nome fantasia **Link3 Tecnologia**.

Cláusula 2ª - Admissão Sócio

Neste ato, admite-se na sociedade **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF/MF nº 611.122.595-20, portador do RG nº 0469685638 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Ap. 1403, Imbuí, Salvador, BA, CEP 41720-090.

Cláusula 3ª - Administração

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio: **Paulo Sergio Cordeiro de Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 01/05 | DT: 20/12/2018 15:34

Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019
Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONFIRMAÇÃO O ORIGINAL
FUNG. DEC. Nº 0473091

Cláusula 4ª - Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 5ª - Transferência de Quotas

O sócio **José Amaro Cordeiro Oliveira**, transfere 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, que perfazem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, da seguinte forma: cede e transfere por venda neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª - Capital Social e Cessão de Quotas

Após admissão de sócio, cessão e transferência de quotas, o capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e o restante, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a ser totalmente integralizado até 20/03/2019, ficando assim, distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA	90%	90.000	R\$ 900.000,00
PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	10%	10.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 7ª - Ratificação e Foro

Fica eleito o foro da cidade de Saubara, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA **LINK3 TECNOLOGIA LTDA** CNPJ nº 18.603.576/0001-09 NIRE nº 29204154230

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 542021

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

- I - **José Amaro Cordeiro Oliveira**, brasileiro, empresário, nascido em 15/05/1965, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2262786-38 SSP/BA e CPF/MF nº 343.534.705-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Rosa, 420, Apt. 303, Rio Vermelho, Salvador / BA, CEP 41940-210;
- II - **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, nacionalidade brasileira, administrador de empresas, nascido em 25/05/1972, casado sob regime de

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 02/05 | DT: 20/12/2018 15:34

Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019

Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



comunhão parcial de bens, CPF/MF nº 611.122.595-20, portador do RG nº 0469685638 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Jandaías, 74, Ap. 1403, Imbuí, Salvador, BA, CEP 41720-090.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **Link3 Tecnologia Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154230, com sede Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centro Saubara, BA, CEP 44220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0001-09 e filial localizada na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador, Bahia - CEP 41810-012, sob NIRE nº 29901200918, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0002-90, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o referido Contrato Social com base nas exigências da Lei Nº 10.406/2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação empresarial de **Link3 Tecnologia Ltda**, tendo como nome fantasia **Link3 Tecnologia**.

Cláusula 2ª - Sede, Filiais e Foro

A sociedade tem sede, foro e estabelecimento na cidade de Saubara / BA, no seguinte endereço: Rua Rio do Banho, SN - 1ª Andar, Centro, Saubara / BA, CEP 44220-000, podendo instalar e manter escritórios, filiais, agências e representações no país ou fora dele.

Parágrafo Único: A sociedade possui filial na cidade do Salvador / BA: Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador, Bahia - CEP 41810-012.

Cláusula 3ª - Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social: prestação de serviços de tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; reprodução de software em qualquer suporte; desenvolvimento de portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; hospedagem na internet; suporte técnico, implantação, suporte, manutenção e treinamento em tecnologia da informação; tratamento de dados; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e treinamento em informática.

Cláusula 4ª - CNAE Fiscal

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte;
62.01-5/01 - Desenvolvimento de Programas de computador sob encomenda;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento dados, provedores de serv. de aplicação e serv. de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/03 - Treinamento em informática;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 5ª - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 03/05 | DT: 20/12/2018 15:34

Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019
Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 012/2018

integralizado, em moeda corrente nacional e o restante, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a ser totalmente integralizado até 20/03/2019, ficando assim, distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA	90%	90.000	R\$ 900.000,00
PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	10%	10.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula 6ª - Administração

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio: **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 7ª - Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 8ª - Direitos de Preferência

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª - Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme Arts. 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula 10ª - Uso da Denominação Social

O uso da denominação social é exclusivo dos sócios e da administração e somente será permitido para os negócios de interesse social, sendo expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais e em favor de terceiros, inclusive, para a concessão de avais e fianças em favor de terceiros estranhos à sociedade, sendo nulo e sem nenhum efeito para a sociedade o ato praticado em desacordo com a presente Cláusula.

CONFERE SEM O ORIGINAL
FUN. REC. N. 0572091

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 04/05 | DT: 20/12/2018 15:34

Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019

Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Cláusula 11ª - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados

Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no Art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Único: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Dissolução Societária

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Único: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Cláusula 13ª - Vigência e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, a partir de sua constituição com o arquivamento de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser dissolvida ou se envolver em operações de incorporação, fusão e cisão, por decisão conjunta dos sócios quotistas.

Cláusula 14ª - Disposições Finais

Fica eleito o fórum da Comarca da cidade de Saubara, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia,

Saubara / BA, 19 de dezembro de 2018.

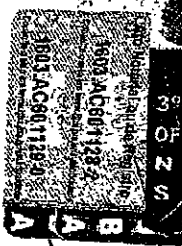
[Handwritten signature]

José Amaro Cordeiro Oliveira
CPF/MF: 343.534.705-82

[Handwritten signature]

Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira
CPF/MF: 611.122.592-20

3ª Tabelionato - 02-11-18
Tabela nº. 1 - Saubara - BA
ESCB/BA - 18



3ª TABELATO DE NOTAS - SAUBARA/BA
Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre 1
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
1º) JOSE AMARO CORDEIRO
2º) PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Salvador, 19 de dezembro de 2018 - (TMDJS)
Em Teste da Verdade.
TAMARA MANGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE
Emol: R\$4,12, Tx. Fisc. R\$2,94, R\$1,26, MPGE R\$0,16, Defens.
R\$0,12. Total R\$8,60

CONFERE COM O ORIGINAL
TABEL. DE NOTAS Nº 047208

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 05/05 | DT: 20/12/2018 15:34



Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019
Protocolo 187636095 de 10/01/2019
Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29104154230
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182662303774646
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

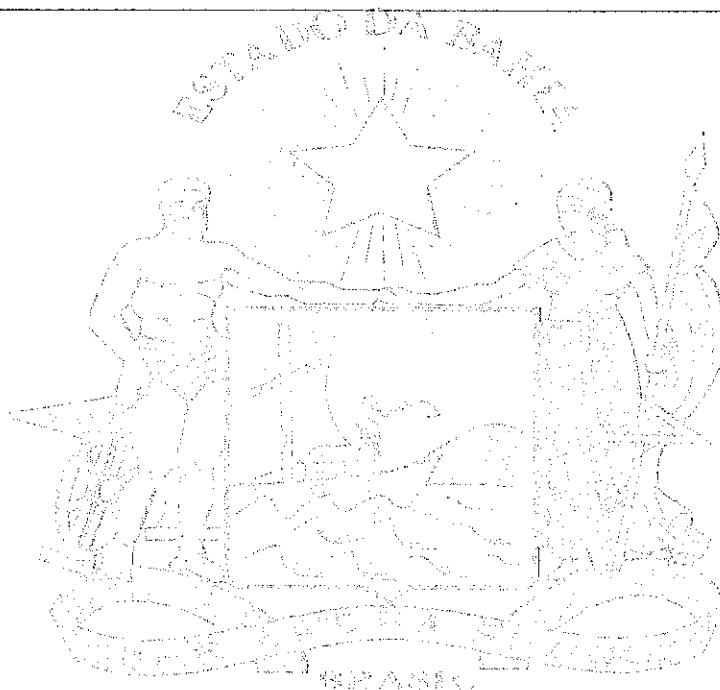
NOME DA EMPRESA	LINK3 TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	187636095 - 10/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204154230
CNPJ 18.603.576/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97825772



CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
FOLIO DEC. Nº 017/2019

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

[Handwritten mark] 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019

Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

22/01/2019

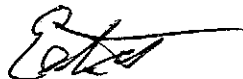
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021

PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI		
END. COMERCIAL: Juraci Magalhães, nº 16, 2º Andar Sala nº 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA		UF: BA
CEP: 44.245-000	FONE/FAX: 71 99703-0155	CONTATO: Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 00.404.016/0001-60
DATA: 08/03/2021	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos.	MÊS	10	R\$ 7.600,00	R\$ 76.000,00
LOTE II					
1	Prestação de Serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.	MÊS	10	—	—
TOTAL					R\$ 76.000,00

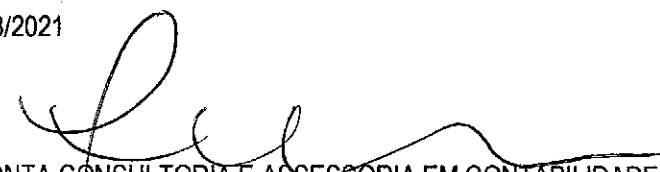




Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

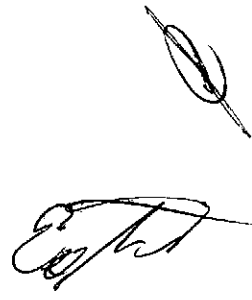
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada-BA, 08/03/2021


PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 00.404.016/0001-60







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.404.016/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/1996
NOME EMPRESARIAL PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROCONTA CONSULTORIA E ASS. EM CONTABILIDADE PUBLICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JURACI MAGALHAES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 201
CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCONTACONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3327-6193/ (71) 2134-4766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2021** às **16:26:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI
CNPJ: 00.404.016/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:34 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **6B82.1148.DF24.E0E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 04/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.404.016/0001-60
Certidão nº: 3517153/2021
Expedição: 27/01/2021, às 12:21:22
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.404.016/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210406377

RAZÃO SOCIAL	
PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDAD	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
041.235.627 - BAIXADO	00.404.016/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.404.016/0001-60

Razão Social: LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA ME

Endereço: RUA PEDRO RODRIGUES BANDEIRA SALA 101 108 ED SANTA ELISIA /
COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022700523321210470

Informação obtida em 03/03/2021 17:09:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000056/2021

Emissão: 01/02/2021

Validade: 02/05/2021

PROCONTA CONSULT. E ASSES. EM CONTABILIDADE P. EIRELI

CGA: 000.018.140/001-92

CNPJ: 00.404.016/0001-60

CNAE: 6920-8/01

RUA JURACI MAGALAHES , 16

ANDAR 2 SALA 201

CENTRO

44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Yoshi da
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Prefeitura Municipal de
Conceição do Jacuípe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





10/03/2021

004779334

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004779334**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI, portador do CNPJ: 00.404.016/0001-60, estabelecida na RUA JURACI MAGALHAES,16, ANDAR 02, SALA 201, CENTRO, CEP: 44245-000, Conceição do Jacuípe - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 10 de março de 2021.

PEDIDO Nº:**004779334**



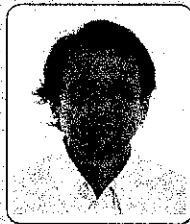
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**

Categoria **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
Nº Registro **BA018151**
Nome **LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA**

Nascimento **27/12/1962** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **JEQUIE-BA**

L. C. Almeida

Assinatura do Profissional



Filiação **AUGUSTO JOSE CASTRO DE ALMEIDA
WALQUIRIA CAFEZEIRO DE ALMEIDA**

Diplomação **30/12/1984** CPF **242.279.005-49** Documento de Identificação **0243561660 SSP-BA**

Título **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Instituição de Ensino **ESC. NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **28/04/1997** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **0B23AE**



VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/24227900549/codigo/0B23AE>

CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº *127/2021*

[Assinatura]

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 13 de novembro de 2020, às 08:33.**

[Assinatura]

[Assinatura]

000378



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
"LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA ME"
CNPJ: 00.404.016/0001-60**

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Jequié – Bahia, nascido em 27.12.1962, Divorciado, técnico em contabilidade, CRC / Ba sob nº 018151/O-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.279.005-49, portador do 0243561660 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alto da Cachoeirinha, nº 1935 B, bloco 15, Apt. 301, Bairro Cabula VI, Salvador – Bahia, CEP: 41.181-390. Na condição de único titular da empresa **LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.404.016/0001-60, em 23.01.1995, com sede e domicílio fiscal estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edifício Executivo, Sala 103, Bairro Dois de Julho, Salvador – Bahia, CEP: 40.060-000, resolve transformar a **EMPRESA INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** nos termos aplicáveis ao Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, passando a denominação social a ser **PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda vigente no país, passa a constituir o capital da Empresa individual de responsabilidade limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo da Empresa individual de responsabilidade limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Jequié – Bahia, nascido em 27.12.1962, Divorciado, técnico em contabilidade, CRC / Ba sob nº 018151/O-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.279.005-49, portador do 0243561660 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alto da Cachoeirinha, nº 1935 B, bloco 15, Apt. 301, Bairro Cabula VI, Salvador – Bahia, CEP: 41.181-390. Constitui uma Empresa individual de responsabilidade limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edifício Executivo, Sala 103, Bairro Dois de Julho, Salvador – Bahia, CEP: 40.060-000.

CONFERIR EM ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 257/2011

000379



CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital será de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 72.400 (setenta e dois mil e quatrocentos) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Desta forma a subscrição do capital representado por quotas sociais está distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA	72.400	72.400,00	100,00

Parágrafo Único - Fica entendido que a responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos sociais consistem nos ramos de:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	CNAE
Serviços de Contabilidade	6920-6/01
Elaboração de Programas de Computadores	6202-3/00
Serviços de Preparação de Documentos	8219-9/99

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 23.01.1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

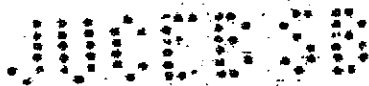
[Handwritten signatures and stamps]

CONFERE ORIGINAL
 FUNC. REC. Nº 0496 d/



000380

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular da Eirell declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DOS ATOS DE ASSEMBLEIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and stamps. One stamp reads 'CONFERE COM O ORIGINAL' and another 'FUNC. DEC. Nº 0473021'.

000281



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES


Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações.

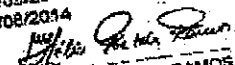
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

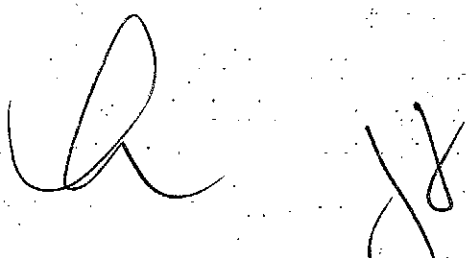
Fica eleito o foro da comarca do Salvador-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 01 de Agosto de 2014.


LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/09/2014 SOB Nº: 29600048441
Protocolo: 14102460-7, DE 14/08/2014

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
PROCURADORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM CONTRATILIDADE PÚBLICA EIRELI



CONFERENCIADO O ORIGINAL
FUNG. DEC. Nº 

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI

CNPJ nº 00.404.016/0001-60

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 242.279.005-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02435616660, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DA CACHOEIRINHA, 1935, BLOCO 15 APT 301 COND ALTO DA COHEIRINHA, CABULA VI, SALVADOR, BA, CEP 41181057, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600048441, com sede Avenida Sete de Setembro, 71, Edif. Executivo, Sala 103, Dois de Julho Salvador, BA, CEP 40.060-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.404.016/0001-60, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JURACI MAGALHÃES, 16, ANDAR 2 SALA 201, CENTRO, CONCEICAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.245-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

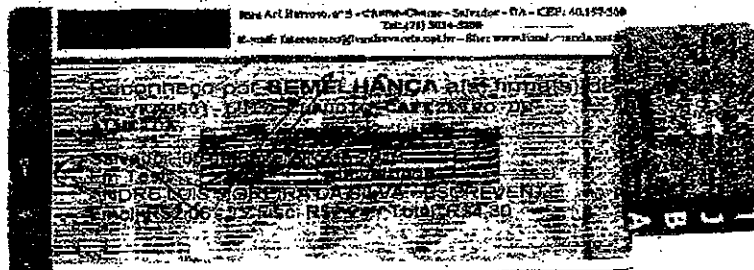
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR, BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 2 de fevereiro de 2018.


LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
CPF: 242.279.005-49

CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 0278001

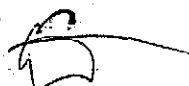


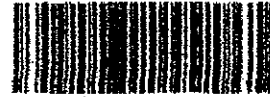
Req: 8180000101268

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97733474 em 08/02/2018
Protocolo 189792302 de 05/02/2018
Nome da empresa PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI NIRE 29600048441
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 18072352938905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018
por Hálilo Portela Ramos - Secretário Geral





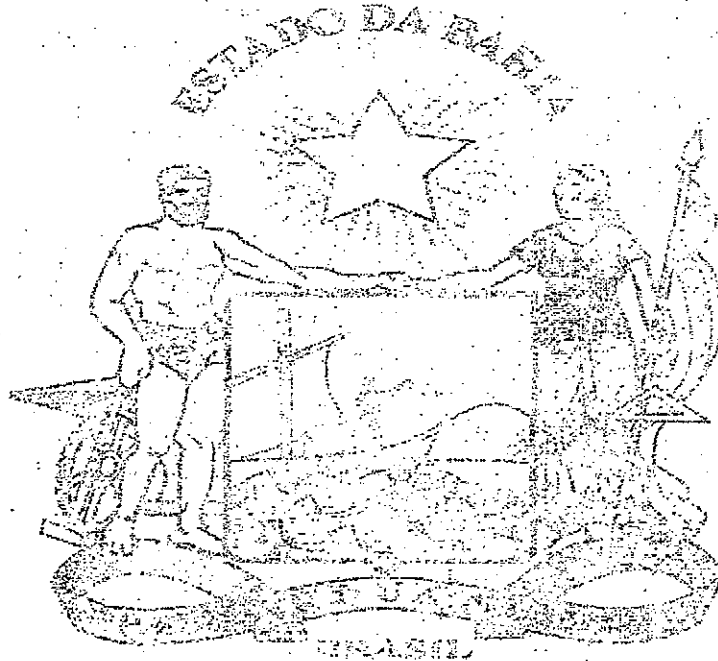
189792302

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PRÓCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	189792302 - 05/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600048441
CNPJ 00.404.016/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018



Helio Portela Ramos

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNDEC. Nº 04/2018

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97733474 em 06/02/2018
Protocolo 189792302 de 05/02/2018

Nome da empresa PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI NIRE 29600048441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucob.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 18072352938905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

06/02/2018

1



000375



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29101939820		NIRE DA FILIAL (se houver) - NIRE (NIRE + SEDE) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (se não for pessoa física) LUIZ CLAUDIO CAPEZEIRO DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M X F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) AUGUSTO JOSÉ CASTRO DE ALMEIDA		filha WALQUIRIA CAPEZEIRO DE ALMEIDA	
PERÍODO EM QUE SE ENQUANTOU 27.12.1962	IDENTIDADE número 0243561660	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 242.279.005-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) CONDOMÍNIO ALTO DA COCHOEIRINHA		NÚMERO 1935	
COMPLEMENTO B PL 15 AP 301	BARRIO / DISTRITO CABULA VI	CEP 40.180-700	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (só no BA Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIZ CLAUDIO CAPEZEIRO DE ALMEIDA ME			
NOME FANTASIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 71	
COMPLEMENTO ED EXECUTIVO, SALA 103	BARRIO / DISTRITO DOIS DE JULHO	CEP 40.060-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (só no BA Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Atividades secundárias 6202300 8219999			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23.01.1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00404016000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (UF de origem) XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL Atividade principal <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Atividade secundária <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FURMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) LUIZ CLAUDIO CAPEZEIRO DE ALMEIDA - ME			
DATA DA ASSINATURA 01.08.2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Handwritten Signature]</i> Roberto Ramos Port. 088/13 01.09.2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/09/2014 SOB Nº: 97405600 Protocolo: 14/102459-3, DE 14/08/2014 Empresa: 29 6 0904844 1 LUIZ CLAUDIO CAPEZEIRO DE ALMEIDA ME <i>[Handwritten Signature]</i> HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL		

CONFERE ORIGINAL
FUNC. REC. Nº 01/08/14



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA	
CPF/CNPJ: 242.279.005-49	
Email: lccafezeiro@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI EPP	
NIRE: 29600048441	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97406600	1
29600048441	4
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 96.718.701.609.30	
Emissão: 12/01/2018 14:37:34	

SALVADOR, 15 de Fevereiro de 2019

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

CONFERIR COM O ORIGINAL
FUNZ. DEC. Nº 027001

Protocolo: 189949376





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 00.404.016/0001-60, sediada à Rua Juraci Magalhães, nº16, 2º Andar Sala nº 201, CEP: 44.245-000, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida, brasileiro, CPF:242.279.005-49, RG:0243561660 SSP/BA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos.

(x) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Esplanada/Ba, 05.03.2021

Proconta Consultoria e Assessoria em Contabilidade Eireli-EPP

CNPJ Nº 00.404.016/0001-60
PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-EPP
RUA JURACI MAGALHÃES, Nº 16, ANDAR SALA 201
CENTRO CEP: 44.245-000
CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 00.404.016/0001-60, sediada à Rua Juraci Magalhães, nº16, 2 ° Andar Sala nº 201, CEP: 44.245-000, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida, brasileiro, CPF:242.279.005-49, RG:0243561660 SSP/BA **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(x) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

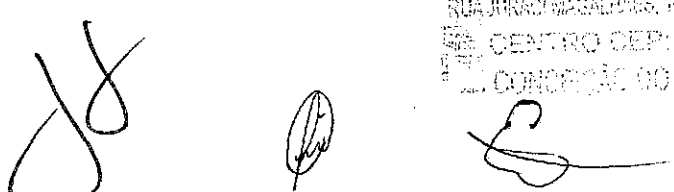
() para os efeitos do inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

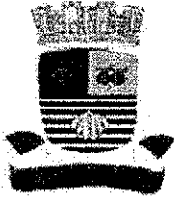
(x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Esplanada/Ba, 05.03.2021

Proconta Consultoria e Assessoria em Contabilidade Eireli-EPP
CNPJ Nº 00.404.016/0001-60

00.404.016/0001-60
PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-EPP
RUA JURACI MAGALHÃES, 16/2º ANDAR, SALA 201
CENTRO CEP: 44-245-000
CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA



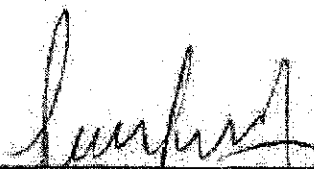


**CAMARA MUNICIPAL DE CONDE
ESTADO DA BAHIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Proconta Consultoria e Assessoria em Contabilidade Publica – EIRELE com sede na Rua Juraci Magalhaes, nº. 16, bairro centro, CEP 44.245-000, Cidade Conceição do Jacuípe, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ,00.404.016/0001-60 venceu o procedimento licitatório com vistas ao Serviços de digitalização de processos para atendimento ao e-TCM- Bahia , não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Conde – Bahia – 30 de dezembro de 2020.



Luiz de Lira Leite
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº. 057/2021







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.603.576/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2013
NOME EMPRESARIAL LINK3 TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINK3 TECNOLOGIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-9-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUARO R RIO DO BANHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR: 01;	
CEP 44.220-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUBARA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (71) 2102-6000/ (71) 2102-6006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 09:31:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.603.676/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:12:49 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: 0275.9B9E.0177.C636

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.603.576/0001-09
Certidão n°: 3591457/2021
Expedição: 28/01/2021, às 10:53:57
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINK3 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.603.576/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210419253



RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 18.603.576/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.603.576/0001-09

Razão Social: LINK3 TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA EPP

Endereço: RUA RIO DO BANHO SN ANDAR 01 / CENTRO / SAUBARA / BA / 44220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2021 a 22/03/2021

Certificação Número: 2021022117271719467850

Informação obtida em 22/02/2021 11:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



26/02/2021

004758894

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004758894**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LINK3 TECNOLOGIA LTDA, portador do CNPJ: 18.603.576/0001-09, estabelecida na R RIO DO BANHO,S/N ,ANDAR: 01, CENTRO, CEP: 44220-000, Saubara - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

004758894





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda
RUA ANANIAS REQUIAO , 8 PREDIO - CENTRO - 44.220-000
CNPJ: 13040233000160

22/02/2021 11:50:30 - Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 18603576000109
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 191860001
NOME / RAZÃO SOCIAL: LINK3 TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO DO BANHO, SN - ANDAR 1 - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Saubara / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 22/02/2021
VÁLIDO ATÉ: 24/03/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMJAYMCNTE4

E-mail: defaz.prefeitura.saubara@hotmail.com Site: <http://www.saubara.ba.gov.br> Telefone: (71) 36961906

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://saubara-ba.link3.com.br/i3-grp/Services.html> para verificação.

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OREO & GOMZ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 04.696.856-38 DATA DE EMISSÃO 28-06-2019

NOME PAULO SERGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE ANGELINO DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE SÃO FÉLIX BA DATA DE EMISSÃO 25-05-1972

DOC ORIGEM C.CAS. CM SÃO FÉLIX BA DS
SEDE LV B12 FL 120 RT 2887

CPF 611.122.595-20

Assinatura de Maria de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OREO & GOMZ

7

CONFERE COM O ORIGINAL

FURS. DEC. Nº 04/8021

**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 18.603.576/0001-09
NIRE nº 29204154230

CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
FUNÇ. DEC. Nº 0470091

Ementa: Alteração e Consolidação Contratual com os objetivos:

- 1 - *Alteração do Nome Empresarial;*
- 2 - *Alteração da Pessoa Física responsável perante o CNPJ;*
- 3 - *Quadro de Sócios e Administradores - QSA;*
- 4 - *Nova redação da Consolidação Contratual.*

O abaixo identificado e qualificado:

- 1 - **José Amaro Cordeiro Oliveira**, brasileiro, nascido em 15/05/1965, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2262786-38 SSP/BA e CPF/MF nº 343.534.705-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Rosa, 420, Apt. 303, Rio Vermelho, Salvador / BA, CEP 41940-210;

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **Link3 Tecnologia e Inovação Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154230, com sede Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centro Saubara, BA, CEP 44220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0001-09 e filial localizada na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador, Bahia - CEP 41810-012, sob NIRE nº 29901200918, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0002-90, delibera ajustar a presente **Alteração Contratual e Consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Nome Empresarial

A sociedade que gira sob o nome empresarial **Link3 Tecnologia e Inovação Ltda**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **Link3 Tecnologia Ltda**, permanecendo como nome fantasia **Link3 Tecnologia**.

Cláusula 2ª - Admissão Sócio

Neste ato, admite-se na sociedade **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF/MF nº 611.122.595-20, portador do RG nº 0469685638 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Ap. 1403, Imbuí, Salvador, BA, CEP 41720-090.

Cláusula 3ª - Administração

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio: **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 01/05 | DT: 20/12/2018 15:34



Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019

Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Cláusula 4ª - Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 5ª - Transferência de Quotas

O sócio **José Amaro Cordeiro Oliveira**, transfere 10.000 (dez mil quotas), no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, que perfazem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, da seguinte forma: cede e transfere por venda neste ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª - Capital Social e Cessão de Quotas

Após admissão de sócio, cessão e transferência de quotas, o capital social permanece inalterado, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e o restante, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a ser totalmente integralizado até 20/03/2019, ficando assim, distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA	90%	90.000	R\$ 900.000,00
PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	10%	10.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula 7ª - Ratificação e Foro

Fica eleito o foro da cidade de Saubara, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
LINK3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 18.603.576/0001-09
NIRE nº 29204154230**

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

- I - **José Amaro Cordeiro Oliveira**, brasileiro, empresário, nascido em 15/05/1965, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2262786-38 SSP/BA e CPF/MF nº 343.534.705-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Rosa, 420, Apt. 303, Rio Vermelho, Salvador / BA, CEP 41940-210;
- II - **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, nacionalidade brasileira, administrador de empresas, nascido em 25/05/1972, casado sob regime de

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 02/05 | DT: 20/12/2018 15:34

Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019

Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 617/2019

comunhão parcial de bens, CPF/MF nº 611.122.595-20, portador do RG nº 0469685638 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Jandaías, 74, Ap. 1403, Imbuí, Salvador, BA, CEP 41720-090.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **Link3 Tecnologia Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154230, com sede Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centro Saubara, BA, CEP 44220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0001-09 e filial localizada na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador, Bahia - CEP 41810-012, sob NIRE nº 29901200918, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0002-90, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o referido Contrato Social com base nas exigências da Lei Nº 10.406/2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação empresarial de **Link3 Tecnologia Ltda**, tendo como nome fantasia **Link3 Tecnologia**.

Cláusula 2ª - Sede, Filiais e Foro

A sociedade tem sede, foro e estabelecimento na cidade de Saubara / BA, no seguinte endereço: Rua Rio do Banho, SN - 1ª Andar, Centro, Saubara / BA, CEP 44220-000, podendo instalar e manter escritórios, filiais, agências e representações no país ou fora dele.

Parágrafo Único: A sociedade possui filial na cidade do Salvador / BA: Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador, Bahia - CEP 41810-012.

Cláusula 3ª - Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social: prestação de serviços de tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; reprodução de software em qualquer suporte; desenvolvimento de portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; hospedagem na internet; suporte técnico, implantação, suporte, manutenção e treinamento em tecnologia da informação; tratamento de dados; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e treinamento em informática.

Cláusula 4ª - CNAE Fiscal

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte;
62.01-5/01 - Desenvolvimento de Programas de computador sob encomenda;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 - Tratamento dados, provedores de serv. de aplicação e serv. de hospedagem na internet;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
8599-6/03 - Treinamento em informática;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 5ª - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 03/05 | DT: 20/12/2018 15:34

CONFERE SE É ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 05422001



Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019
Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

integralizado, em moeda corrente nacional e o restante, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a ser totalmente integralizado até 20/03/2019, ficando assim, distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA	90%	90.000	R\$ 900.000,00
PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	10%	10.000	R\$ 100.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula 6ª - Administração

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio: **Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 7ª - Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 8ª - Direitos de Preferência

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, e alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª - Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme Arts. 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula 10ª - Uso da Denominação Social

O uso da denominação social é exclusivo dos sócios e da administração e somente será permitido para os negócios de interesse social, sendo expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos objetivos sociais e em favor de terceiros, inclusive, para a concessão de avais e fianças em favor de terceiros estranhos à sociedade, sendo nulo e sem nenhum efeito para a sociedade o ato praticado em desacordo com a presente Cláusula.

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 04/05 | DT: 20/12/2018 15:34

CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL

FUNC. DEC. Nº - 0478087



Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019

Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Cláusula 11ª - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados

Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no Art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Único: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Dissolução Societária

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Único: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Cláusula 13ª - Vigência e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, a partir de sua constituição com o arquivamento de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser dissolvida ou se envolver em operações de incorporação, fusão e cisão, por decisão conjunta dos sócios quotistas.

Cláusula 14ª - Disposições Finais

Fica eleito o fórum da Comarca da cidade de Saubara, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Saubara / BA, 19 de dezembro de 2018.

3ª Tabelião de Notas do Estado da Bahia
Tabelião de Notas de Saubara - ES

José Amaro Cordeiro Oliveira
CPF/MF: 343.534.705-82

Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira
CPF/MF: 611.122.525-20

RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
TABELIÃO DE NOTAS - SAUBARA - BA
TANCREDO NEVES Nº 1632, ED. SALVADOR TRADE CENTER TORRE Nº 01
TABELIÃO: BEL. VALTEZ DA SILVA REIS
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
1º [Assinatura] - JOSÉ AMARO CORDEIRO
3º [Assinatura] - PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Salvador, 09 de Janeiro de 2019 - (TMDJS)
Em Teste e Fidedignidade.
MAMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE
Empl. 854.12, Tx. Fisc. R\$2.297,16, COM. P. 1,26, MPGE R\$G.16, Defens.
R\$0,12 - Total: R\$8.60

CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
FUNC. REC. Nº 121/2019

Requerimento Eletrônico: 81800001212969

PG: 05/05 | DT: 20/12/2018 15:34



Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019
Protocolo 187636095 de 10/01/2019
Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182662303774646
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

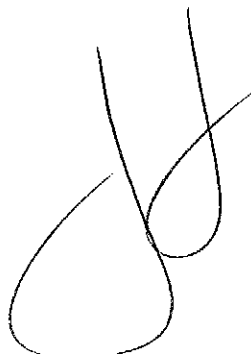
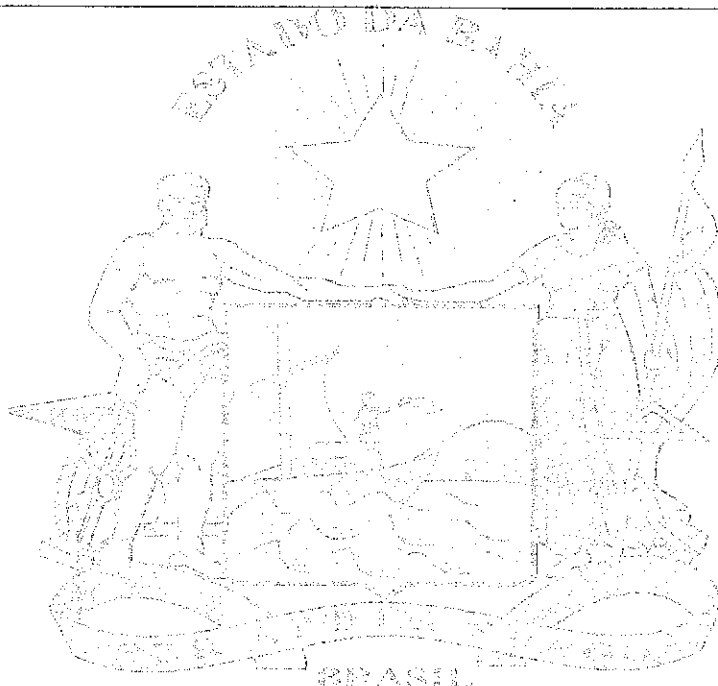
NOME DA EMPRESA	LINK3 TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	187636095 - 10/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204154230
CNPJ 18.603.576/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97825772



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. REC. N.º 04/2019



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97825772 em 22/01/2019
Protocolo 187636095 de 10/01/2019

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182662303774646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

22/01/2019



www.ccmucan.com.br

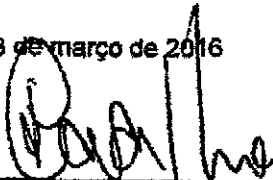
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

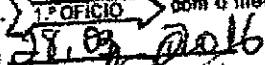

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **Link3 Tecnologia e Inovação Ltda - EPP**, com inscrição no CNPJ 18.603.576/0001-09, estabelecida na Rua Rio do Banho, SN - 1º Andar - Centro - Saubara / BA 44220-000, presta com eficiência e responsabilidade serviços especializados nas áreas: **Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA; LDO; LOA; Gestão de Patrimônio; Gestão de Almoxarifado;** incluindo serviços técnicos, implantação, operacionalização, capacitação, treinamento e suporte, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos esta aptos a cumprir com objetivo licitado, nada tendo que desabone sua conduta moral e profissional.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Candeias, 23 de março de 2016


 Deni Rodrigues de Carvalho
 Diretora Administrativa

TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO CANDEIAS - BAHIA
 feço a(s) firma(s) assinalada(s) por esta público. **1.º OFÍCIO** com o meu sinal
 Dou fé  da verdade.
 Em testemunho 
 Josedeh Maria M. Costa Bellista-Tabeliã

CONFERE COM O ORIGINAL
 FUNC. DEC. Nº **0579091**



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA DE FAZENDA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa Link3 Tecnologia e Inovação LTDA - EPP, com inscrição no CNPJ 18.603.576/0001-09, estabelecida na Rua Rio do Banho, SN - 1º Andar - Centro - Saubara / BA 44220-000, presta com eficiência e responsabilidade serviços especializados na área de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros, incluindo serviços técnicos, implantação, operacionalização, capacitação, treinamento e suporte, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos esta aptos a cumprir com objetivo licitado, nada tendo que desabone sua conduta moral e profissional.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santana, AP, 06 de dezembro de 2016.



Giancarlo Barbosa Moro
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0075/2016 PMS.

CONFERE COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 027/2016

CARTÓRIO JUCA - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá / AP
R. Amazonas, 110 - Tel. (95) 3222-8888 - CEP 68000-000 - Macapá/AP - Tel. (95) 3222-8888 - Fax (95) 3222-4314

Reconheço, por semelhança, a firma de: **GIANCARLO BARBOSA MORA**, do
fê.

Valor em Escrito: R\$ 3,20 - Macapá-AP, 06 de dezembro de 2016.
Fé. da verdade. EMI J 2012/25330240000137435

5 PRISOS - ESCRITURA (Vbi 1: total R\$ 3,20)

Cartório JUCA - Macapá - Amapá

Josiany dos Santos Mendes
Escriturante

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

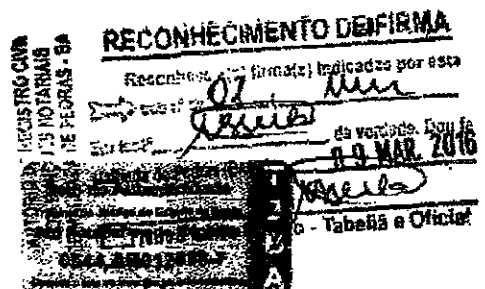
Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **Link3 Tecnologia e Inovação Ltda - EPP**, com inscrição no CNPJ 18.603.576/0001-09, estabelecida na Rua Rio do Banho, SN - 1º Andar - Centro - Saubara / BA 44220-000, presta com eficiência e responsabilidade serviços especializados nas áreas: **Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA; LDO; LOA; Gestão de Patrimônio; Gestão de Protocolo; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Controle Interno; Compras, Licitações e Contratos; Gestão de Tributos; Gestão de Materiais e Almoxarifado; Serviços da Administração na Internet (webservices); Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Cadastro Técnico Municipal; Informações Gerenciais - BI; ISS Bancário; Compras de Bens e Serviços; Administração de Contratos e Serviços; Controle de Processo; GED, Ação Social e Portal de Transparência**, incluindo serviços técnicos, implantação, operacionalização, capacitação, treinamento e suporte, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos esta aptos a cumprir com objetivo licitado, nada tendo que desabone sua conduta moral e profissional.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente

Malhada de Pedras, 15 de fevereiro de 2016.


Valdeir Alves Bezerra
Prefeito Municipal



CONFERE COM O ORIGINAL

FUNC. DEC. Nº 011/2016



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **Link3 Tecnologia e Inovação Ltda - EPP**, com inscrição no CNPJ 18.603.576/0001-09, estabelecida na Rua Rio do Banho, SN - 1º Andar - Centro - Saubara / BA 44220-000, presta com eficiência e responsabilidade serviços especializados na área de **Execução Orçamentária, Gestão Financeira, Controle Contábil, PPA; LDO; LOA ; Gestão de Patrimônio; Recursos Humanos; Folha de Pagamento e Gestão de Tributos** incluindo serviços técnicos, implantação, operacionalização, capacitação, treinamento e suporte, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos esta aptos a cumprir com objetivo licitado, nada tendo que desabone sua conduta moral e profissional.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Conceição da Feira, BA, 22 de novembro de 2016.

Raimundo Da Cruz Bastos
Prefeito

CONFERIR COM O ORIGINAL
FUNC. DEC. Nº 057001

TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
Reconheço a(s) assinatura(s)
ser esta(s) autêntica(s) e
Fm 301 11/11/2016

Paulo Oliveira Soares de Azevedo Notas



2
ANOS

Solução avançada
para gestão pública.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09, com endereço à Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1, Centro, Saubara-Ba, CEP 44.220-000, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, CPF: 611.122.595-20, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Apt. 1403 Imbuí, Salvador/Ba, CEP 41.720-090, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(.x..) não emprega menor de dezesseis anos.

(x...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Esplanada, BA 05.03.2021

LINK3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.603.576/0001-09
LINK3-TECNOLOGIALTDA
CNPJ: 18.603.576/0001-09



2
ANOS

Solução avançada
para gestão pública.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021

LICITANTE: LINK3 TECNOLOGIALTDA		
END. COMERCIAL: Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1, Centro, Saubara		UF:BA
CEP: 44.220-000	FONE/FAX:	CONTATO: Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 18.603.576/0001-09
DATA:05/03/2021	VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos.	MÊS	10		
LOTE II					
1	Prestação de Serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.	MÊS	10	8.500,00	85.000,00
TOTAL					85.000,00



2
ANOS

Solução avançada
para gestão pública.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Saubara, BA 05.03.2021

LINK3 TECNOLOGIALTDA

CNPJ: 18.603.576/0001-09

LINK3 TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.603.576/0001-09



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021– OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP – Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 09:35 horas, Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mário Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por Edilson Ferreira dos Santos e José Luis da Conceição Maciel, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021.

Até o início da Sessão nenhum documento foi recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Equipe Técnica do Pregão contendo documentos referentes a esta Licitação. Compareceram ao Certame as empresas adiante relacionadas:

01 – PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP

CNPJ Nº 00.404.016/0001-60

Sr. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida

CPF: 242.279.005-49

02 – LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP

CNPJ Nº 18.603.576/0001-09

Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira

CPF: 611.122.595-20

Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foi de logo apresentado e entendido de acordo com as exigências editalícias. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pelas participantes para o credenciamento. A Assessoria Jurídica presente à Sessão manifestou-se no sentido que a Equipe Técnica de Pregão deve obediência e subordinação ao que prescreve o Edital e que os documentos atendem as exigências podendo seguir com os atos. Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou dos representantes das Empresas participantes a entrega da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação. Em seguida, providenciou a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

de imediato foi lido e registrado na presente Ata. Os preços das Propostas escritas forma registrados na Planilha abaixo:

LOTE I	PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP	LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP
01	76.000,00	Não apresentou proposta.

LOTE II	PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP	LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP
01	Não apresentou proposta.	R\$ 85.000,00

Em seguida iniciou a disputa de lances para o LOTE 01, registrando-os em Mapa de Lances na forma abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS / MENSAL	LANCES
		01
PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP	R\$ 7.600,00	R\$ 7.400,00
LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP	-	-

Encerrada a etapa competitiva através de lances, o Pregoeiro ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP** com a proposta no valor de **R\$ 74.000,00**. Encerrada a etapa competitiva através de lances, o pregoeiro decidiu declarar vencedora a empresa, adjudicando em favor da empresa PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP para o Lote 01 no valor global de R\$ 74.000,00.

Em seguida iniciou a disputa de lances para o LOTE 02, de acordo com tabela abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITAS / MENSAL	LANCES
		01
PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP	-	-
LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP	8.500,00	-

O Pregoeiro solicitou que a única empresa presente para o Lote 02 nesta sessão, reavaliasse o valor apresentado, tendo o seu representante permanecido com o valor global de R\$ 85.000,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

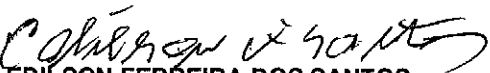
(Oitenta e cinco mil reais), R\$ 8.500,00 p/mês. Encerrada a etapa competitiva através de lances, o pregoeiro decidiu declarar vencedora a empresa, adjudicando em favor da empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP** para o Lote 02 no valor global de **R\$ 85.000,00**.

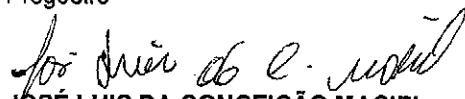
LOTE I	PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP
01	R\$ 74.000,00

LOTE II	LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP
01	R\$ 85.000,00

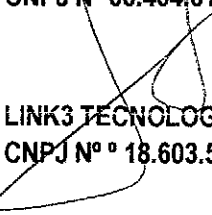
Os participantes renunciam ao prazo e ao direito de interpor o recurso, quando indagados sobre o interesse em recorrer da decisão tomada em sessão. O Pregoeiro informou aos licitantes, que eles devem atentar ao prazo previsto no edital e encaminhar a proposta reformulada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


EDILSON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro


JOSÉ LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL
Equipe de Apoio


PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 00.404.016/0001-60


LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 18.603.576/0001-09

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021
PROPOSTA REALINHADA**

LICITANTE: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI		
END. COMERCIAL: Juraci Magalhães, nº 16, 2º Andar Sala nº 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA		UF: BA
CEP: 44.245-000	FONE/FAX: 71 99703-0155	CONTATO: Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 00.404.016/0001-60
DATA: 10/03/2021	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I – Digitalização e Lote II – Gestão Patrimonial).

LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos.	MÊS	10	R\$ 7.400,00	R\$ 74.000,00
LOTE II					
1	Prestação de Serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.	MÊS	10	—	—
TOTAL					R\$ 74.000,00



Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada-BA, 10/03/2021

PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 00.404.016/0001-60



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PARECER N° 022.2021- CME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022.

PREGÃO PRESENCIAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP - BRASIL E GESTÃO PATRIMONIAL.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

I - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Por despacho da Câmara Municipal de Esplanada, em face do prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o presente processo para análise do procedimento licitatório.

Os presentes autos foram regularmente formalizados e contém os seguintes atos: solicitação de abertura de processo administrativo; solicitação de análise de procedimento licitatório; termo de referência; justificativa da necessidade da contratação; objetivos e distinção finalística/administrativa; autorização da



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

autoridade competente para a abertura do procedimento; despacho, mencionando a existência de dotação orçamentária; autuação do processo; planilha estimada com a especificação dos itens que deverão ser adquiridos com o valor total estimado e demais justificativas legais exigidas.

Impende registrar que os atos procedimentais foram organizados de modo claro e preciso, destacando-se que todos os procedimentos foram adotados adequadamente conforme consta do relatório elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

Isto posto, pretende-se a contratação do objeto apresentado, nos termos das justificativas da autoridade competente que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II- Gestão Patrimonial), tudo nos limites do termo de referência.

Dessa forma, em virtude da motivação apresentada, constata-se a real necessidade da contratação de Empresa



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

especializada na prestação dos referidos serviços, diante da grande necessidade que demonstra o Poder Legislativo Municipal.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Da análise, constata-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou como justificativa para despesa.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, sendo atendido o disposto no art. 38, da Lei de Licitações e Contratos.

A minuta do ato convocatório da licitação (PREGÃO PRESENCIAL N° 004-2021) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da PREGÃO PRESENCIAL N° 004-2021, tipo menor preço por lote, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital divulgado no mural da sede do Poder Legislativo e publicado no Diário Oficial Eletrônico. As publicações exigidas foram feitas, atendendo ao quanto disposto na Lei 8.666/93. Dessa forma, o processo administrativo tal como se encontra, atende as prescrições legais da Lei 8.666/1993.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

II - DA MANIFESTAÇÃO

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade a norma constitucional que garante igualdade entre todos os que desejem contatar com o poder público, com o fito de preservar os princípios em que se assenta Administração Pública.

Ao revelar os princípios informadores da Administração Pública, Direta e Indireta, a Constituição Federal, em seu artigo 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua condição administrativa, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O corolário do princípio da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal, (CF, art. 5º, caput) está insculpido no próprio artigo 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratadas, senão mediante prévio processo de licitação pública.

Essa é a regra geral.

Nessa direção, para regulamentar o procedimento licitatório, submetendo o Poder Público ao princípio da impessoalidade e moralidade, e assegurando a todos iguais oportunidades de contratar com o Estado, foi editada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O procedimento se iniciou com abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2021, consoante estabelece o caput do artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

O instrumento convocatório da PREGÃO PRESENCIAL N° 004-2021, atendeu aos requisitos do artigo 40 da Lei 8.666/93. Conforme se verifica do processo administrativo, o edital foi fixado no quadro de avisos na Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial Eletrônico, sendo amplamente divulgado, em atendimento a lei regente.

No Presente caso, verificamos que o procedimento transcorreu a luz da legalidade, tendo sido escolhidas as propostas mais vantajosas na modalidade Menor Preço por lote, consubstanciado no processo de licitação através de Pregão Presencial n°. 004/2021, conforme estabelece as disposições contidas na Seção IV do Capítulo II da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores decorrentes da Lei 8.883/94, do art. 37, XXI da Constituição Federal, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002; a fim de contratar empresa para prestação dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP - Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos e execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão (Lote I - Digitalização e Lote II- Gestão Patrimonial), conforme descrição e especificação no Edital de Licitação - Pregão Presencial n° 004/2021 - Tipo Menor Preço, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE.

III - DO PARECER

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação, procedeu análise das documentações exigidas no edital, sendo declarada habilitada.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

O julgamento atentou à regra contida na Lei n° 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e julgamento da habilitação e da proposta, certificou que as empresas PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP CNPJ N° 00.404.01610001-60 e LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP preencheram os requisitos previstos no Edital de Licitação (PREGÃO PRESENCIAL N° 004-2021), ocorrendo que os preços ofertados encontram-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação das propostas apresentadas.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

modalidade de licitação foram observadas e que as propostas apresentadas aos lotes 1 e 2, respectivamente, pelas Empresas PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP CNPJ N° 00.404.01610001-60 e LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, são as mais vantajosas para a Administração.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em conta que a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais, bem como dos demais dispositivos mencionados neste parecer, seguindo ainda a esteira da jurisprudência dos Tribunais Pátrios, opinamos pela continuidade do presente processo na modalidade apontada, à luz da interpretação da Lei de Licitações e da Lei do Pregão, com a devida observância aos apontamentos indicados no presente parecer jurídico.

Em tempo, reiteramos aprovação da minuta contratual apresentada, por preencher todos os requisitos legais.

É como se opina, reservando-se, ao Juízo de Mérito da Administração Pública, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta Consultoria.

Este é o entendimento que elevamos à consideração superior.

Esplanada/BA, 11 de Março de 2021.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Newton C. Mendonça
Newton Carvalho de Mendonça
OAB/BA 19.305

Eduardo de Oliveira Requião Fonseca
Eduardo de Oliveira Requião Fonseca

OAB/BA 39.182



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 004/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 004/2021 à Empresa : PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 00.404.016/0001-60, LOTE 01 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos , com o valor global de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) e a Empresa: LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ (MF) SOB O Nº 18.603.576/0001-09, LOTE 02- Prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão, com o valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Fica convocado os adjudicatários dos LOTES 01 e LOTE 02 desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 11 de março de 2021.

Eliana Campos da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADAAv. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-668
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 004/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 004/2021 à Empresa : PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 00.404.016/0001-60, LOTE 01 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos, com o valor global de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) e a Empresa: LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ (MF) SOB O Nº 18.603.576/0001-09, LOTE 02- Prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão, com o valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Fica convocado os adjudicatários dos LOTES 01 e LOTE 02 desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Esplanada/Ba, 11 de março de 2021.

Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATO N.º. 22/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA-BA, E A EMPRESA
PROCONTA CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM
CONTABILIDADE PÚBLICA
EIRELI - EPP.

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP, CNPJ N.º 00.404.016/0001-60, sediada à Rua Juraci Magalhães, n.º16, 2.º Andar Sala n.º 201, CEP: 44.245-000, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida, brasileiro, CPF:242.279.005-49, RG:0243561660 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alto da Cachoeirinha, n. 1935 B, bloco 15, Apt 301, Bairro Cabula VI, Salvador-Bahia, CEP: 41.181-390, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º. 004-2021, disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n.º. 022-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços [digitalização dos documentos da Câmara Municipal, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos, correspondente ao Lote n.º 01, cujo quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 004-2021, constante do Processo Administrativo nº 022-2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

II - Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Projeto/Atividade: - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada-BA, 12. de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o nº. 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva

CPF nº 782.513.035-91

Contratante

PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
EIRELI - EPP

CNPJ Nº 00.404.016/0001-60

Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida

CPF:242.279.005-49

Contratada

Testemunhas:

- 1º Janeite Nascimento de Almeida - 34820555-15
- 2º Lalila Sora Costa - 062.793275-50



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 00.404.016/0001-60.
FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01-CAMARA MUNICIPAL-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andradeza, 295 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 00.404.016/0001-60.
FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01-CAMARA MUNICIPAL-PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo Administrativo 022/2021

CONTRATO Nº 22/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a Empresa PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 00.404.016/0001-60, sediada à Rua Juraci Magalhães, nº16, 2º Andar Sala nº 201, CEP: 44.245-000, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, neste ato representado pelo Sr. Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida, brasileiro, CPF:242.279.005-49, RG:0243561660 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alto da Cachoeirinha, n. 1935 B, bloco 15, Apt 301, Bairro Cabula VI, Salvador-Bahia, CEP: 41.181-390, a dar início ao serviço, segundo o disposto no Edital Pregão Presencial Nº. 004/2021 ao Lote nº I, pelo tipo de licitação menor preço, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Termo de referência, do referido Edital e do Processo Administrativo Nº. 022/2021, bem como em conformidade com o Contrato Nº. 22/2021, com valor global de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais) discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.

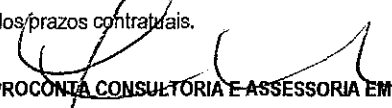

Câmara Municipal de Esplanada
CNPJ sob o nº. 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva

CPF n.º 782.513.035-91

Contratante

Em 12.03.2021, declaro ciência da Ordem de Serviços emitida e da fluência dos prazos contratuais.


PROCONTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI – EPP
CNPJ Nº 00.404.016/0001-60
Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
CPF:242.279.005-49
Contratada



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

CONTRATO N.º.23/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA-BA, E A EMPRESA
LINK3 TECNOLOGIA LTDA-
EPP.

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09, com endereço à Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1, Centro, Saubara-Ba, CEP 44.220-000, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, CPF: 611.122.595-20, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Apt. 1403 Imbuí, Salvador/Ba, CEP 41.720-090, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial n.º. 004-2021, disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n.º. 022-2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão, correspondente ao Lote n.º II - Gestão Patrimonial), do Edital do Pregão Presencial n.º 004-2021, cujo quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 004-2021, constante do Processo Administrativo nº 022-2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de obra e 40% (quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Esplanada/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Projeto/Atividade: - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada-BA, 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ sob o n.º. 13.255.625/0001-46

Eliana Campos da Silva

CPF n.º 782.513.035-91

Contratante

LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP

CNPJ N.º 18.603.576/0001-09

Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira

CPF: 611.122.595-20

Contratada

Testemunhas:

- 1º Janete Marcimundo de Almeida - 348206-555-15
- 2º J. Dora Sílvia Costa - 061-793275-60



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreasza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ (MF) SOB NO 18.603.576/0001-09.
FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECCÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Maria Amareza, 195 - CEP: 48.376-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1369
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CNPJ/MF Nº 13.255.625/0001-46
CONTRATADA: LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ (MF) SOB NO 18.603.576/0001-09.
FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

Processo Administrativo 022/2021


CONTRATO N° 23/2021

OBJETO: Prestação de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão, correspondente ao Lote n° II do Edital do Pregão Presencial n.º 004-2021.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a Empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09, com endereço à Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1, Centro, Saubara-Ba, CEP 44.220-000, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, CPF: 611.122.595-20, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Apt. 1403 Imbuí, Salvador/Ba, CEP 41.720-090, a dar início ao serviço, segundo o disposto no Edital Pregão Presencial N°. 004/2021 ao Lote n° II, pelo tipo de licitação menor preço, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Termo de referência, do referido Edital e do Processo Administrativo N°. 022/2021, bem como em conformidade com o Contrato N°. 23/2021, com valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2021.


Câmara Municipal de Esplanada
CNPJ sob o n°. 13.255.625/0001-46
Eliana Campos da Silva
CPF n.º 782.513.035-91
Contratante

Em 12/03/2021 declaro ciência da Ordem de Serviços emitida e da fluência dos prazos contratuais.

LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ N° 18.603.576/0001-09
Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira
CPF: 611.122.595-20
Contratada